

**LEI MUNICIPAL Nº 715/2006, DE 25 DE MAIO DE 2006.**

ALTERA ART. 13º DA LEI MUNICIPAL Nº 338/2000, DE 27 DE SETEMBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** ..... O Art. 13º da Lei Municipal nº 338/2000, de 27 de setembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 13º** - A área técnica do Município, de posse do projeto arquitetônico o enviará para o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural para emitir parecer em 15 dias.

§ 1º - Recebido o projeto arquitetônico do Conselho, o Município o examinará no prazo de 7 (sete) dias.

§ 2º Caso sejam necessárias alterações, a Prefeitura Municipal devolverá ao interessado o projeto arquitetônico com as devidas anotações e este deverá ser entregue novamente com a cópia do projeto corrigido, não se permitindo rasuras.”

**Art. 2º** ..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 25 dias do mês de maio de 2006.

  
**LUIZ CARLOS RIBOLDI**  
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE ..... leis  
nº ..... 715 ..... M. .... 290  
Em ..... 25 ..... 05 ..... 2006

Secretário Geral

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Secretário de Governo

Certifico que a presente ..... lei  
foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia ..... 25 ..... 05 ..... 2006

Secretário Geral